



LEI MUNICIPAL Nº 905/2008, 23 de JUNHO DE 2008.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 836/05 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005".

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá-MG, **APROVOU**, e eu, Antônio Mattos Lopes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos 14 e 15 do artigo 29 da Lei Municipal nº 836/05 de 22 de dezembro de 2005 passam a vigorar com as seguintes redações:

Parágrafo 14 – Os membros do Conselho Tutelar farão jus ao recebimento do abano familiar; ao gozo de licença maternidade; e ainda à inscrição junto ao PIS-PASEP, conforme as regras previstas para o servidor municipal.

Parágrafo 15 – Em relação à remuneração, haverá desconto em favor do Regime Geral de Previdência Social, em casos omissos desta Lei segue o regulamento geral da previdência social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, aos 23 de junho de 2008.

Antônio Mattos Lopes
Prefeito Municipal